



Arvorezinha, 03 de outubro de 2023.

## EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL PAULO GUSTAVO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, torna público a abertura de prazo para inscrições ao **EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGENCIA CULTURAL PAULO GUSTAVO Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022**, que regulamenta a concessão de recursos financeiros, por meio de prêmio, para incentivar atividades culturais na cidade de Arvorezinha-RS.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste CONCURSO:

Anexo I – Termo de Referência de valores e as modalidades;

Anexo II – Dados de formulário de inscrição;

Anexo III – Declaração de Aptidão;

Anexo IV – Declaração/ cartas de anuências;

Anexo V – Dados Bancários;

Anexo VI – Recurso- Pedido de Reconsideração da Fase de Habilitação

Anexo VII- Recurso – Pedido de reconsideração da fase Classificatória;

Anexo VIII- Duplicidade de Inscrições- Formulário para manter uma só inscrição;

Anexo IX – Minuta de termo de contrato – Termo de Compromisso Cultural –TCC;

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital de Concurso a PREMIAÇÃO de projetos selecionados que contribuam para a produção, a difusão, o fomento e a reflexão com vistas ao desenvolvimento cultural da cidade de Arvorezinha e estejam inseridos no que tange a Lei Complementar nº 195/2022, Art. 6º, Inciso I, II e III, e Art. 8º e do decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1.1 **Art.6º, Inciso I** - Serão selecionados/premiados 04(quatro) projetos culturais que compreendam a produção de audiovisual no formato de Documentário que relatem as contribuições culturais dos imigrantes no município de Arvorezinha.

1.1.1 Produção de Documentário com temática relevante a contribuição dos imigrantes portugueses, afrodescendentes e indígenas ao município, com duração





mínima de 20 minutos. Preferencialmente poderá ser desenvolvido por imigrantes das etnias que compõe o item citado.

1.1.2 Produção de Documentário com temática relevante a contribuição dos Italianos ao município, com duração mínima de 20 minutos.

1.1.3 Produção de Documentário com temática relevante a contribuição dos imigrantes alemães e espanhóis ao município, com duração mínima de 15 minutos.

1.1.4 Produção de Documentário que relate a história dos trinta anos do evento Natal no Morro de Arvorezinha, com duração mínima de 30 minutos.

I. Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram os objetivos listados:

a -Fortalecer as expressões culturais e a identidade do povo de Arvorezinha, contribuindo para o reconhecimento da sua importância para a diversidade cultural;

b-Identificar, valorizar e dar visibilidade às iniciativas culturais protagonizadas pelo povo de Arvorezinha e as suas estratégias de fortalecimento da identidade cultural;

c -Incentivar a participação plena e efetiva das comunidades e organizações locais na elaboração e no desenvolvimento de iniciativas e ações culturais;

d -Estimular intercâmbios entre bairros de Arvorezinha;

e -Promover o diálogo intercultural entre o povo de Arvorezinha, levando em consideração “Ações afirmativas em cultura” valorizando as falas independente de gênero, orientação sexual, etnias, geração e pessoas com deficiências, contribuindo assim para o enfrentamento ao preconceito, à discriminação étnica existentes.

f -Reconhecer e valorizar as formas de organização próprias e a autonomia dos povos, levando em consideração bens patrimoniais imateriais;

g -Desenvolver mecanismos que auxiliem no conhecimento e na proteção dos registros de bens moveis e imóveis e registro de saberes, celebrações, formas de expressão e lugares que possam ser reconhecidos como patrimônio imaterial do município.

h -Apontar as diferenças que identificam cada etnia, seja na religiosidade, nos usos e costumes, no trabalho, na gastronomia, no lazer, nas habitações, valorizando o ser e o fazer cultural;

i -Realizar ação cultural de acesso público e gratuito nos bairros da área urbana e área rural de Arvorezinha para mostra do Documentário produzido.

j -Disponibilizar cópia em pen drive para estar disponível da secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Arvorezinha afim de comprovação e divulgação das pesquisas realizadas, em sala de audiovisuais, escolas, organizações e outros.

l -Divulgar o Documentário nas mídias sociais;





II - Os roteiros para a elaboração da pesquisa será construído em parceria com o Comitê Gestor e presença de historiador;

III- Após o pagamento das parcelas previstas, caso haja saldos remanescentes das ações, 01,02,03 e 04, os mesmos serão repassados para aplicação em audiovisual com temática voltada para eventos culturais tradicionalistas gaúchos.

Valor saldo remanescente: XXXXXXX

Valor total das ações: R\$ 59.046,65

**1.2 - Art. 6º, Inciso II** - Chamamento público simplificado, na modalidade de premiação, destinado a sala de audiovisuais do município, as propostas devem contemplar, aquisição de bens para o funcionamento, bem como a adequação a protocolos sanitários relativos a pandemia da COVID-19.

1.2.1- Os valores gastos com aquisição de equipamentos deverão seguir as normas municipais (três orçamentos) e serão selecionados os projetos que apresentarem melhor proposta qualitativa e subsequente quantitativa.

1.2.2 – Os bens adquiridos ficarão disponíveis para uso da comunidade, em sala própria, junto as dependências da Casa de Cultura Nelson Santos de Lima.

**1.3 - Art. 6º, Inciso III** - Subsídio para realização de oficina para interessados em capacitação para produção de audiovisuais com domínio da técnica de captura de imagens com filmadora, criação de roteiro, edição do vídeo com conhecimento em aplicativos de edição, técnicas de montagem e configuração de ilhas de edição.

1.3.1- A oficina de formação poderá ser ministrada em espaço escolhido pelo ministrante selecionado, podendo ser em espaço público ou privado, e ainda estabelecendo parcerias com instituições que trabalham com cultura.

1.3.2 – Os candidatos deverão apresentar plano de ação com os conteúdos trabalhados e carga horária necessária.

1.3.3- É de responsabilidade do candidato a oferta do material necessário para a execução da proposta.

**1.4 – Art. 8º** - Chamamento público simplificado, na modalidade de premiação, destinado a propostas de agentes culturais e artistas do município, as propostas devem contemplar o desenvolvimento de ações que fomentem o desenvolvimento das atividades artístico-culturais do município nas modalidades de: economia solidária e economia criativa, apoio a projetos de produção de peças esculturais para exposição livre em áreas públicas do município.





1.4.1- Os projetos inscritos deverão apresentar o número de peças esculturais confeccionadas, material utilizado e tamanho aproximado.

1.4.2- As obras artísticas não poderão ser consideradas como arte efêmera.

1.4.3- As obras artísticas serão instaladas em espaços públicos elegidos por representantes do poder público municipal juntamente com os autores das obras.

## 2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

	18- SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
	18.01 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
	1339201282.242 – Leis de Incentivo a Cultura	
2890	3.3.90.31.00 – Premiações – Fonte de Recursos 1715	76.847,56
2893	3.3.90.31.00 – Premiações – Fonte de Recursos 1716	31.940,08
2891	3.3.90.39.00 – Out..Ser.Terc. P. Jurídica – Fonte de Recurso 1715	1.000,00
2892	3.3.90.48.00 – out Aux.Financ. Pessoa Física – fonte de Recurso 1715	1.000,00
	Total R\$.	110.787,64

## 3. DO MONTANTE A SER DISTRIBUÍDO

3.1 – O presente edital, dispõe recursos financeiros, no aporte de R\$ 111.461,49 (cento e onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais com quarenta e nove centavos), para a execução de projetos culturais nas modalidades subscritas no Termo de Referência de descrição e valores das modalidades. Montante **este que deverá ser pago em única parcela.**

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão concorrer ao presente Edital, pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas, responsáveis por projetos de caráter estritamente cultural.

4.2 – Somente poderão ser beneficiados projetos de caráter estritamente cultural e de formação cultural, encaminhados por pessoas físicas ou jurídicas residentes e domiciliadas no município de Arvorezinha/RS.

4.3 – É vedada a participação neste edital:

4.3.1. Proponentes inadimplentes junto aos órgãos do Poder Público;

4.3.2. De servidores públicos municipais detentores de cargos comissionados ou funções gratificadas; de membros das comissões julgadoras, bem como, dos membros do Comitê Gestor-, esta vedação estende-se aos cônjuges ou companheiros;





4.3.3 – Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos;

4.3.4 – A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, bem como os demais órgãos do Poder Público, não poderão encaminhar projetos ao presente Edital;

4.3.5 – O candidato deverá apresentar declaração da não ocorrência das hipóteses previstas no item 4 e seus subitens (conforme anexo III – declaração de Aptidão);

4.4 – O não cumprimento do previsto nos itens 4.3 deste Edital poderá submeter o proponente beneficiado às sanções previstas em lei, e o servidor os sanções disciplinares previstas em lei;

4.5- Não serão aceitas iniciativas de candidatos que não comprovem residência em Arvorezinha;

## **5. DO PROCEDIMENTO, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÕES**

5.1 – Cada proponente poderá encaminhar no máximo 1(um) projeto para o presente EDITAL;

5.2 – As solicitações de inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir:

5.2.1- A inscrição no presente Edital de Concurso implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;

5.2.2 – As inscrições são gratuitas, feitas obrigatoriamente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e serão efetuadas em período de 10 dias úteis, ficando abertas no período de 05 a 15 de outubro de 2023, das 14h às 17h, onde o proponente deverá preencher o formulário, devendo anexar toda a documentação de habilitação listada neste edital;

5.2.3 – Na hipótese de haver mais de 01 (uma) inscrição por candidato, somente será considerada a primeira;

5.2.4 – Na hipótese de haver mais de 02 (duas) inscrições por candidato em categorias distintas, todas as iniciativas por este candidato serão inabilitadas;

5.3 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 – A documentação de habilitação, deve ser devidamente entregue e protocolada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;







6.2 – Os documentos de habilitação de Pessoa Jurídica, são os constantes no item 6.7.1 e 6.7.2 deste edital;

6.3 – Os documentos de habilitação de Pessoa Física são os constantes no item 6.7.3 deste edital;

6.4 – O proponente que não apresentar documentação de habilitação conforme determinado, estará automaticamente desclassificado.

6.5 – O projeto técnico composto pelo formulário para encaminhamento de projetos contendo anexos obrigatórios exigidos para a modalidade escolhida.

6.6 – Após o envio e o protocolo, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura analisará o aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, bem como a legalidade e autenticidade dos documentos acostados. Após findo o prazo de análise do aspecto formal de preenchimento e seu período de recurso, o projeto será enviado ao avaliador externo para análise dos critérios específicos, emissão de notas e parecer.

6.7 – Será considerado habilitado o proponente que apresentar a seguinte documentação:

#### **6.7.1 PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS:**

Os seguintes documentos:

- a) Cópia de cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- b) Cópia de registro de identidade do representante legal – RG;
- c) Cópia de Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal da instituição-CPF;
- d) Cópia da ata de constituição da atual diretoria da instituição;
- e) Relatório de atividades culturais da instituição no último ano;
- f) Cópia de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal CNDM;
- g) Cópia de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual-CNDE
- h) Cópia de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal –CNDF
- i) Cópia de Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS;
- j) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k) Cópia de comprovante de domicílio no Município de Arvorezinha (de até dois meses atrás)
- l) Declaração de aptidão;

#### **6.7.2 PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS**

Os seguintes documentos:

- a) Cópia de cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- b) Cópia de registro de identidade do representante legal – RG;





- c) Cópia de Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal da instituição-CPF;
- d) Relatório de atividades culturais da instituição no último ano;
- e) Cópia de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal CNDM;
- f) Cópia de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual-CNDE
- g) Cópia de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal –CNDF
- h) Cópia de Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS;
- i) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Cópia de comprovante de domicílio no Município de Arvorezinha (de até dois meses atrás)
- k) Declaração de aptidão;

### **6.7.3 PESSOA FÍSICA**

Os seguintes documentos:

- a) Currículo que comprove a atuação no setor cultural;
- b) Cópia do registro de identidade –RG;
- c) Cópia do Cadastro de pessoas Físicas – CPF;
- d) Cópia de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal CNDM
- e) Cópia de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual-CNDE
- f) Cópia de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal –CNDF
- g) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- h) Cópia de comprovante de domicílio no Município de Arvorezinha (de até dois meses atrás)
- i) Declaração de aptidão;

6.8 – Para fins de comprovação de endereço deverá apresentar documento com endereço postal no nome do proponente. São exemplos de comprovantes: conta de água, conta de luz, conta de cartão de crédito, declaração registrada em cartório; para pessoas jurídicas alvará de localização, contrato social ou cartão do CNPJ;

6.9 – No caso de estar residindo em nova moradia e não possuir os comprovantes de água e luz em seu nome, aceitar-se-á “Declaração de Residência” em conjunto com o novo contrato de locação, ou com a cópia do registro de compra do imóvel;

6.10 – No caso de residir com os pais, ou no caso de os comprovantes de residência encontrar-se em nome de só um dos cônjuges, aceitar-se-á a Declaração de residência” em conjunto com os comprovantes de água ou de luz em nome dos pais, ou cônjuge;

6.11 – Após a entrega de documentação de habilitação na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura será gerado o recebimento via número de protocolo;

6.12 – Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores;

6.13 – Ao dar entrada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o projeto será analisado em seu aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos





orçamentários com os valores de mercado, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados;

6.14 – Se apontada a necessidade de diligência conforme item 6.13, o proponente será comunicado, devendo encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias improrrogáveis, os documentos, informações complementares e/ou reparos apontados;

6.15 – No caso supracitado, o projeto cultural somente continuará tramitando após o atendimento por parte do produtor, de todas as complementações e/ou reparos solicitados, sob pena de desclassificação e arquivamento;

6.16 – As áreas contempladas neste edital estão subdivididas em modalidades e valores, e valores estão elencados no item 7.5, e os respectivos regulamentos descritos no anexo I (Termo e Referência);

6.17 – Em sendo vencedor do certame, o projeto apresentado fará parte do acervo de projetos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para fins de acompanhamento da execução do projeto até sua conclusão com análises técnicas da contrapartida e metas executadas, bem como, análise da prestação de contas do mesmo.

6.18 – O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.19 – Ao se inscrever, o candidato declara a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6.20 – As áreas contempladas por este edital estão subdivididas em modalidades e valores conforme abaixo:

## 7. DOS PREMÍOS E CATEGORIAS

7.1 – Serão concedidos 7 (sete) prêmios, no valor total de R\$ 111.461,49 (cento e onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais com quarenta e nove centavos) destinados as seguintes pessoas:

7.2 – Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos;

7.3 - Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins lucrativos;

7.4 – Pessoa Física

7.5 – Os prêmios, seus valores e quantidades foram deliberados e definidos pelo Comitê Gestor, e serão distribuídos nas seguintes categorias e valores, conforme quadro abaixo:

Modalidade	Quantidade de Prêmios	Valor Unitário	Valor Total
1.Audiovisual: Produção de Documentário:			







Pesquisa, com temática relevante a contribuição cultural dos imigrantes portugueses, afro-brasileiros e indígenas ao município, com duração mínima de 20 minutos;	01	15.000,00	15.000,00
2.Audiovisual: Produção de Documentário: Pesquisa com temática relevante a contribuição cultural dos imigrantes italianos ao município, com duração mínima de 20 minutos;	01	15.000,00	15.000,00
3.Audiovisual: Produção de Documentário / Pesquisa com temática relevante a contribuição cultural dos imigrantes alemães, espanhóis e outras imigrações não citadas no item um e dois deste quadro, ao município. Com duração mínima de 15 minutos;	01	10.000,00	10.000,00
4.Audiovisual: Produção de Documentário / pesquisa com temática referente a história dos 30 anos do Evento Natal no Morro de Arvorezinha, com duração mínima de 30 minutos;	01	18.695,29	18.695,29
5. Subsídio destinado a sala de audiovisuais, aquisição de bens para funcionamento.	01	13.416,38	13.416,38
6. Realização de oficina para interessados em capacitação para produção de audiovisuais com domínio da técnica de captura de imagens com filmadora, criação de roteiro, edição do vídeo com conhecimento em aplicativos de edição, técnicas de montagem e configuração de ilhas de edição.	06	6.735,89	6.735,89



7. Apoio a projetos de produção de peças esculturais para exposição livre em áreas públicas do município.	07	31.940,08	31.940,08
<b>TOTAL</b>			<b>110.787,64</b>

7.6 – Na hipótese de não haver número suficiente de iniciativas classificadas em qualquer uma das categorias/modalidades deste Edital, os valores poderão ser remanejados para outras categorias, desde que destinados a candidatos classificados, conforme ordem de classificação.

## **8. TODOS OS PROJETOS INSCRITOS DEVERÃO OBEDECER AOS SEGUINTE ITENS:**

8.1 – **Título;**

8.2 – **Número do Projeto:** gerado no ato do protocolo;

8.3 – **Modalidade** – Definir a modalidade conforme quadro proposto;

8.4 **Mecanismo** – escrever: **Edital de Concurso Lei Complementar Paulo Gustavo;**

8.5 – **Identificação do Proponente Cultural** – nome, telefone, celular. E-mail, RG e órgão expedidor, CPF;

8.6 – **Informações Técnicas** - (descrever a forma que desenvolverá a ação);

8.7 – **Justificativa/Metodologia** - o proponente poderá enfatizar aspectos processuais, conceituais, históricos, bibliográficos e simbólicos contemplados no projeto;

8.8 – **Contrapartida Social** – O proponente deverá informar que público será beneficiado com a contrapartida social;

8.9 – **Termo de Responsabilidade** – este será devidamente assinado, se o proponente for aprovado, quando da entrega do projeto na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

8.10 – **Anexos Obrigatórios:** toda a parte de documentação de habilitação;

Parágrafo único: A ausência dos anexos obrigatórios desclassifica automaticamente o projeto.

8.11 – **Anexos Facultativos** – inserir no protocolo 9 Currículos outros, orçamentos outros, Portifólios, demais cronogramas de execução do projeto, etc.), conforme a necessidade de cada projeto;

8.12 – As informações constantes nos projetos deverão ser completas e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção/avaliação possam ter noção suficiente clara das propostas durante o processo de avaliação;





8.13 – O lançamento dos produtos culturais, estreias, inaugurações ou eventos relacionados aos projetos incentivados, deverão ocorrer, prioritariamente, no âmbito ou território do Município de Arvorezinha.

## **9. DO RECEBIMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS ENCAMINHADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

9.1 O projeto encaminhado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, será protocolado recebendo a numeração automaticamente pelo setor;

### **9.2 – Da fase de avaliação da documentação de habilitação:**

9.2.1 – A Secretaria Municipal de Turismo encaminhará a documentação de habilitação à análise do Comitê Gestor;

9.2.2 - O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado através de Portaria de conferencia de documentação emitida pelo Comitê Gestor no Sistema da Administração Municipal, fazendo constar da publicação: **I. Nome do Candidato; II. Título do Projeto.**

9.2.3 – aos candidatos inabilitados caberá **RECURSO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO** à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que encaminhará para o Comitê Gestor, que por sua vez publicará parecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado desta fase, por meio de formulário ( anexo VI-recurso da fase de Habilitação) que será disponibilizado no portal eletrônico [www.arvorezinhars.com.br](http://www.arvorezinhars.com.br) . O mesmo deverá ser encaminhado de forma presencial a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

9.2.4 – O pedido de reconsideração da documentação de habilitação, deve estar devidamente assinado pelo candidato/proponente cultural e entregue no prazo de 2(dois) dias, conforme previsto no item anterior.

9.2.5 – O pedido de reconsideração será assinado pelo Comitê Gestor no que tange aos documentos de avaliação e pela secretaria Municipal de Turismo e Cultura que registrará seus atos em atas e publicará o resultado dos pedidos de reconsideração no endereço eletrônico [www.arvorezinhars.com.br](http://www.arvorezinhars.com.br)

## **10. DA FASE DE AVALIAÇÃO DO PROJETO CULTURAL PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/SELEÇÃO – AVALIADORES EXTERNOS**

10.1 – A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura encaminhará de forma on-line os projetos habilitados para o Comitê Gestor.

10.2 – Não haverá presidência da comissão de avaliação/seleção visto que as avaliações de darão de forma totalmente digital, em número ímpar de avaliadores credenciados. Os casos de desempate serão resolvidos conforme dispõe este edital em reunião plenária.





10.3 – A comissão julgadora do edital fica impedida de participar do edital como proponente, e ou participante de qualquer forma;

10.4 – Os membros da comissão julgadora deverão assinar declaração negando a participação em projetos deste edital.

10.5 – O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, desistindo voluntariamente de atuar sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.6 – Os membros da comissão julgadora terão o sistema aberto para realizar as análises, emissão de notas e emissão de parecer no período de 10 dias, contados a partir de 15 a 18 de outubro de 2023.

10.7 – Os avaliadores, durante a execução de seus trabalhos, poderão solicitar a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura solução de controvérsia de natureza jurídica, omissa no Edital, desde que indispensável para a análise de mérito das iniciativas.

10.8 – Os trabalhos dos AVALIADORES serão registrados em atas que ficarão arquivadas na secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

## 11. DA SELEÇÃO/ AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 – Para efeito de pontuação e classificação, todos os projetos culturais encaminhados ao **Edital de Concurso Lei Complementar Federal nº195/22** serão analisadas segundo critérios de relevância e oportunidade, devendo ser emitidos pareceres e classificação por escrito conforme os seguintes critérios de avaliação:

<b>Crítérios Gerais de Pontuação:</b>	<b>Desclassificado</b>	<b>Regular</b>	<b>Selecionado</b>
I- Mérito artístico e cultural;	0	1,0 à 4,9	5,0 a 10,0
II- Contrapartida Social	0	1,0 à 4,9	5,0 a 10,0
III- O currículo do proponente, comprovando sua capacidade para execução do projeto.	0	1,0 à 4,9	5,0 a 10,0

A nota atribuída obedecerá a graduação de até 10,0 pontos, conforme tabela abaixo:

De 0,0 até 0,9	Não atende ao critério
De 1,0 até 4,9	Atende parcialmente ao critério
De 4,0 até 7,9	Atende satisfatoriamente ao critério





De 8,0 até 10,0	Atende plenamente o critério

A fórmula aplicada será:

Soma de cada quesito: I +II+III = o total de pontos, dividido por 3 quesitos= obtendo assim a pontuação média e dividido por três jurados = obter-se-á a nota final.

11.2 – Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

11.3 – Serão desclassificados os projetos culturais que não obtiverem a nota final de 50(cinquenta) pontos, ou =a nota 5,0.

11.4 – Será desclassificada a candidatura que tiver atuação ou material comprovadamente vinculados a práticas de desrespeito às mulheres às crianças, aos jovens, aos idosos, a população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis e transexuais, ou a outras formas de preconceitos semelhantes.

11.5 – Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

11.5.1 maior pontuação no item I

11.5.2 maior pontuação no item II e

11.5.3 maior pontuação no item III

11.6 – Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante projeto que foi cadastrado antes;

11.7 – O resultado inicial da etapa de Avaliação/Seleção será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura através do portal eletrônico [www.arvorezinhars.com.br](http://www.arvorezinhars.com.br) por ordem de classificação sendo beneficiador os primeiros da lista atpe atingir o montante definido para cada área cultural, fazendo constar da publicação os seguintes itens:

- a) Nome do candidato
- b) Número e título do projeto
- c) Nota final obtida na avaliação
- d) valor do prêmio

11.8 O candidato poderá apresentar **Recurso–Pedido De Reconsideração Da Fase Classificatória** ao Comitê Gestor, no prazo de 2(dois) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado inicial da etapa de classificação mediante apresentação de justificativa, em formulário (anexo VII-Recurso de fase Classificatória).







11.9 – O pedido de reconsideração que não trazer expressa a devida justificativa para a reavaliação da proposta será indeferido; devendo para tanto se ater somente aos três critérios de avaliação;

11.10 – A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura levará para o Comitê Gestor os pedidos de reconsideração, sendo que os mesmos farão o julgamento dos pedidos de reconsideração em sessão plenária, caso sejam procedentes, a reavaliação das respectivas propostas.

11.11 – Após analisados os pedidos de reconsideração, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura publicará no site [www.arvorezinhars.com.br](http://www.arvorezinhars.com.br) o resultado da análise e a homologação do resultado final do presente edital, do qual não caberá recurso.

11.12 – É vedado o paralelismo ou duplicidade de apoio aos mesmo itens dos projetos culturais incentivados, devendo o produtor cultural informar se o projeto está pleiteando ou recebendo recursos financeiros de outras esferas do Poder Público ou outras fontes financiadoras.

11.13 – Os recursos destinados a uma área cultural beneficiada pelo edital, eventualmente não utilizados por falta de projetos propostos ou qualificados, deverão ser destinados a outras áreas e caberá ao Comitê Gestor referendar os novos projetos beneficiados, mediante análise da classificação obtida nas áreas com maior número de projetos apresentados e qualificados.

11.14 – O proponente, comunicado da decisão favorável ao projeto, deverá providenciar conta corrente em nome do proponente/projeto aprovado.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

12.1 Os projetos aprovados e seus respectivos orçamentos deverão constar em portaria expedida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura publicada no site [www.arvorezinhars.com.br](http://www.arvorezinhars.com.br), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar da publicação:

I Nome do candidato

II Numero e título do projeto

III Nota obtida na avaliação

IV Valor do prêmio

V Providências a serem tomadas pelos selecionados;

## **13. DA CONVOCAÇÃO E DA PREMIAÇÃO**

13.1 – Os contemplados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em até 5(cinco) dias, mediante comunicação prévia, para firmar





contrato com a Administração Municipal, sujeitando-se às normas expressas no presente Edital de Concurso.

13.2 – Os contemplados receberão a importância em uma parcela única, que será depositada em conta corrente, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado;

13.3 – Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos para a execução do projeto.

## **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **14.1 DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO E DO CONTROLE SOCIAL**

14.1.1 – Os proponentes aprovados neste edital deverão participar da reunião de orientação para prestação de contas que ocorrerá em até 5(cinco) dias da assinatura do contrato.

14.1.2 – O candidato deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em até 60 (sessenta) dias após a execução do projeto (que dar-se-á após o último pagamento do projeto). O relatório técnico dos objetivos, das metas realizadas contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade de Arvorezinha, conforme proposto no projeto, devendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material impresso (matéria de jornais e revistas), lista de presenças, cartilhas, material em áudio e vídeo (DVDs, pen drive), entre outros. A não entrega deste relatório concretizará inadimplência junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sob pena de devolução do montante total do projeto.

14.1.3 – Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, conluio, desvio dos objetos ou recursos, o produtor cultural estará sujeito a multa de 2(duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício da secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

14.1.4 – Na hipótese da prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis, registrará o fato em ata, que se será encaminhado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura à Procuradoria Geral do Município, para a aplicação das medidas de sua competência.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de concurso por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o começo de cadastro de projetos, devendo a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura responder a impugnação em até 03(três) dias úteis, sem prejuízo a faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei nº 8.666/93.





15.2 – As impugnações deverão ser dirigidas à Autoridade Competente, no prazo determinado em lei, protocolado junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, deve do ser apresentada datilografada ou digitada, em idioma nacional, indicado a autoridade a quem é dirigida, nome, pronomes, estado civil, profissão, prova de legitimidade ativa, domicílio e residência do autor, nos termos impugnados e os fundamentos jurídicos.

14.3 – As impugnações interpostas via e-mail não serão conhecidas

14.4 – Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do concurso, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

15.5 – A Prefeitura Municipal de Arvorezinha, em todas em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons dos eventos e das contrapartidas sociais relacionadas aos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.

15.6 – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.7 – Para fins de comprovação da premiação da premiação, valerá a publicação do resultado oficial da homologação deste EDITAL;

15.8 – A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura reserva-se o direito de realizar comunicações por meio do correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto das informações ou convocações que exijam publicações na Imprensa Oficial.

15.9 – O candidato deverá manter atualizado o endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para eventual contato e acompanhamento do processo.

15.10 – O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito ao candidato.

15.11 – As iniciativas premiadas poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Município de Arvorezinha, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas e externas -, cartazes, ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao seu autor pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.12 – A gestão do Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em conjunto com o Comitê Gestor.

15.13 – Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura pelo endereço eletrônico: [cultura@arvorezinhs.com.br](mailto:cultura@arvorezinhs.com.br), através da coordenação da Secretaria





Municipal de Turismo e Cultura, situada na Rua Barão do Triunfo, 569, telefone 51 99592 5105.

15.14 – Os casos omissos constatados serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura juntamente com o Comitê Gestor.

Arvorezinha, 03 de outubro de 2023.

.....

JAIME TALIETTI BORSATTO

Prefeito Municipal





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### I – Objeto para contratação:

Constitui objeto deste edital de Concurso de PREMIAÇÃO de projetos selecionados que contribuam para a produção, a difusão, o fomento e a reflexão com vistas ao desenvolvimento cultural da cidade de Arvorezinha e estejam inseridos no que tange a Lei Complementar Federal, nº 195/2022 – Paulo Gustavo, Art. 6º, incisos I,II e III e Art. 8º.

### II – Descrição dos Serviços:

Modalidade	Quantidade de Prêmios	Valor Unitário	Valor Total
1.Audiovisual: Produção de Documentário: Pesquisa, com temática relevante a contribuição cultural dos imigrantes portugueses, afro-brasileiros e indígenas ao município, com duração mínima de 20 minutos;	01	15.000,00	15.000,00
2.Audiovisual: Produção de Documentário: Pesquisa com temática relevante a contribuição cultural dos imigrantes italianos ao município, com duração mínima de 20 minutos;	01	15.000,00	15.000,00
3.Audiovisual: Produção de Documentário / Pesquisa com temática relevante a contribuição cultural dos imigrantes alemães, espanhóis e outras imigrações não citadas no item um e dois deste quadro, ao município. Com duração mínima de 15 minutos;	01	10.000,00	10.000,00
4.Audiovisual: Produção de Documentário / pesquisa com temática referente a história dos 30 anos do Evento Natal no Morro de Arvorezinha, com duração mínima de 30 minutos;	01	18.695,29	18.695,29
5. Subsídio destinado a sala de audiovisuais do município, as propostas devem contemplar, aquisição de bens para funcionamento.	01	13.416,38	13.416,38
6. Realização de oficina para interessados em capacitação			







para produção de audiovisuais com domínio da técnica de captura de imagens com filmadora, criação de roteiro, edição do vídeo com conhecimento em aplicativos de edição, técnicas de montagem e configuração de ilhas de edição.	06	6.735,89	6.735,89
7. Apoio a projetos de produção de peças esculturais para exposição livre em áreas públicas do município.	07	31.940,08	31.940,08
<b>TOTAL</b>			<b>110.787,64</b>

**Observação:**

A proponente pessoa física, ao planejar o orçamento em seu projeto deve estar ciente de que o valor apresentado na tabela acima será deduzido IRPF (Imposto de Renda Retido na Fonte) conforme tabela progressiva de ajuste anual da Receita federal.

O proponente pessoa Jurídica, ainda que não tenha imposto retido na fonte, fica também obrigado a declarar o seu prêmio junto a Receita Federal, ocasião em que deverá declarar seu prêmio como fonte de renda não assalariada.

**III- Equipe Mínima:**

Não se aplica.

**IV – Resultados (produtos) da execução dos serviços:**

Os resultados da execução dos serviços são a produção/execução de projetos culturais em suas várias modalidades em cumprimento dos dispositivos legais.

**V – Local da execução dos serviços:**

Município de Arvorezinha

**VI – Dotação orçamentária:**

	18- SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA 18.01 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
	1339201282.242 – Leis de Incentivo a Cultura	
2890	3.3.90.31.00 – Premiações – Fonte de Recursos 1715	76.847,56
2893	3.3.90.31.00 – Premiações – Fonte de Recursos 1716	31.940,08
2891	3.3.90.39.00 – Out..Ser.Terc. P. Jurídica – Fonte de Recurso 1715	1.000,00
2892	3.3.90.48.00 – out Aux.Financ. Pessoa Física – fonte de Recurso 1715	1.000,00
	Total R\$.	110.787,64

**VII – Gestor do Contrato:**

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto concursado, devendo ser observado o disposto no Art.67 da Lei nº 3592022.





### VIII – Obrigações da contemplada específicas do objeto:

1. **( Se pessoa física)** – apresentar certidões negativas de debito vigentes na data da emissão do **Termo de Compromisso Cultural – TCC**, relativas a Fazenda Municipal, Estadual e Conjunta Federal e CNDT
2. **( Se pessoa Jurídica)** - apresentar certidões negativas de debito vigentes na data da emissão do **Termo de Compromisso Cultural – TCC**, relativas a Fazenda Municipal, Estadual e Conjunta Federal, Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
3. Cumprir integralmente a execução do projeto beneficiado, bem como todas as normas previstas no EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGENCIA CULTURAL PAULO GUSTAVO Nº 195/22.
4. Ter conta corrente em agência bancária de Arvorezinha, para a movimentação dos recursos repassados;
5. Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso.
6. Encaminhar a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a prestação de contas em até 15 dias após o término do projeto, na forma do dispositivo do edital;
7. Devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação do Imposto de Renda, no caso do não cumprimento do disposto neste Contrato.
8. Aceitar que o Comitê gestor acompanhe e supervisione o desenvolvimento do projeto sem qualquer aviso prévio;
9. Pactuar o contrato: TERMO DE REFERENCIA CULTURAL – TCC

### IX – Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Repassar os recursos à CONTRATADA;
2. Fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Compromisso Cultural;
3. Comunicar a CONTRATADA as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas;
4. Pactuar o contrato: TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL – TCC

### X – Condições Gerais ( se houver):

1. Poderão concorrer ao presente Edital de CONCURSO, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos e pessoas físicas, responsáveis por projetos de caráter estritamente cultural.
2. Em cumprimento ao Edital, somente poderão ser beneficiados pelo presente edital projetos de caráter estritamente cultural, encaminhado por pessoas físicas ou jurídicas residentes e domiciliados no município de Arvorezinha.





## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**Os itens abaixo deverão ser preenchidos conforme a particularidade de cada projeto cultural, sendo o proponente cultural o responsável pela elaboração e execução do projeto cultural.**

1. Identificação do Projeto Cultural
2. Identificação do Produtor Cultural
3. Documentação de Habilitação
4. Informações Técnicas
5. Justificativa
6. Contrapartida Social
7. Estratégia de Ação
8. Declarações Obrigatórias / cartas de Anuências
9. Termo de Responsabilidade
10. Anexos Obrigatórios
11. Anexos Facultativos





### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

**(Copiar, editar, assinar, inserir em Anexo Obrigatório) – atentar para pessoa física ou pessoa jurídica**

#### Se Pessoa Física:

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CP  
F \_\_\_\_\_ casado ou solteiro, residente e domiciliado à  
Rua \_\_\_\_\_, declaro para os fins  
específicos deste EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGENCIA PAULO GUSTAVO, Nº  
001/2023, e para os demais fins de direito, que estou apto a participar deste certame.

#### Se Pessoa Jurídica:

A, \_\_\_\_\_ (empresa/associação/instituto),  
com sede à Rua \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o Nº  
\_\_\_\_\_ declara para os fins específicos deste EDITAL DE  
CONCURSO LEI DE EMERGENCIA PAULO GUSTAVO, Nº 001/2023, e para os demais  
fins de direito, que estou apto a participar deste certame.

#### Para ambos após a apresentação acima:

Declaro que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira  
responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei o objeto do projeto conforme  
pactuado no plano de trabalho especificado dentro do projeto cultural, sendo através da  
contrapartida social, estratégia de ação e orçamento, conforme o Termos de Compromisso  
Cultural –TCC a ser firmado.

Declaro que não me enquadro no quadro de vedações expressas no item 7 e seus subitens  
expressos no presente edital, não sendo servidor comissionado ou gratificado, tão pouco  
parente ascendente ou descendente de servidor comissionado, não sou membro dos  
poderes executivo, legislativo e judiciário, não sou agente político em nenhuma esfera de  
governo, sou munícipe arvorezinhense ou, sou servidor de carreira, todavia não sou  
proponente direto do projeto cultural.

Autorizo, a publicação e divulgação pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em  
conformidade com a lei, para fins não comerciais, dos materiais apresentados, sem  
quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros  
eventos e na mídia em geral, no Brasil e exterior.

Autorizo a Secretaria de Turismo e Cultura a publicar e divulgar os conteúdos desta  
inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários,  
congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior.





Declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro que ao inscrever-me no Edital de Concurso Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo Nº 195/2022 tenho consciência de minha identidade e me autodeclaro munícipe arvorezinhense, nos termos deste edital, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que trata da falsidade ideológica, residente e domiciliado em Arvorezinha.

Por ser esta a expressão de minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos legislação vigente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Projeto Cultural

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Arvorezinha, .....de.....2023







## ANEXO IV – CARTAS DE APOIO - CARTAS DE ANUÊNCIA

(Copiar, editar, colher as assinaturas, inserir em Anexo Obrigatório)

**Cartas de Anuência – Colhidas antes da inscrição nesse edital, poderão ser aceitas desde que contenha requisitos mínimos como nome do anuente, nome do projeto ao qual anuiu e assinatura exarada na mesma.**

Orientação: (Anexo obrigatório)

Esse anexo é obrigatório para a inscrição do projeto cultural.

Carta de Autorização/Apoio/Anuências

Declaração/ CARTAS DE ANUÊNCIAS – anexo obrigatório.

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que a partir do dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_, do ano 2023, decidi apoiar o responsável pelo projeto cultural, \_\_\_\_\_ ( título do projeto) da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Apoio e reconhecimento que o Sr. \_\_\_\_\_ é o responsável pela inscrição do projeto cultural.

Estamos cientes que a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não se responsabilizará se o proponente cultural fizer destinação de recursos do prêmio em desacordo com o pactuado no orçamento do projeto, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, respondendo o proponente cultural/responsável pelo projeto, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGENCIA CULTURAL PAULO GUSTAVO Nº 001/2023 E ESTAMOS DE ACORDO COM SEUS TERMOS.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do anuente**

**OU**

Nós, associados do Instituto/Associação/Grupo \_\_\_\_\_,

Declaramos que em reunião realizada no dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, decidimos apoiar o responsável pelo projeto cultural \_\_\_\_\_





(título do projeto), da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Apoiamos e reconhecemos que o Sr. \_\_\_\_\_ é responsável pela inscrição do projeto cultural. Estamos cientes que a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não se responsabilizará se o proponente cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado no orçamento do projeto, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, respondendo o proponente cultural/responsável pelo projeto, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGENCIA CULTURAL PAULO GUSTAVO Nº 001/2023 E ESTAMOS DE ACORDO COM SEUS TERMOS.

---

**Assinatura do anuente**

*OBS: Não será aceito carta de anuência do proponente para o próprio proponente.*





**ANEXO V – DADOS BANCÁRIOS**  
**(Apresentar de for classificado/aprovado)**

Banco:

Nome do Correntista: ( nome do Produtos Cultural + nome do projeto cultural)

Agência:

Conta corrente/aplicação ou: Conta Poupança

Apresentar extrato zerado da conta:





**ANEXO VI – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGENCIA CULTURAL PAULO GUSTAVO Nº XX/2023**

Formulário-modelo – Pedido de Reconsideração

**Fase de Habilitação**

Nome do candidato:

Nome do Projeto:

Mecanismo: Edital

Modalidade:

Nº do projeto:

CPF/CNPJ:

À Comissão Técnica de Habilitação – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Com base no subitem 9.4, Edital de Concurso Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo nº 001/2023, venho solicitar revisão do resultado da fase de habilitação pelos motivos abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

---

Termos em que peço deferimento.

Arvorezinha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2023

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome do Proponente:

CPF ou CNPJ.





**ANEXO VII – RECURSO- PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA FASE  
CLASSIFICATÓRIA EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGENCIA CULTURAL  
PAULO GUSTAVO Nº 001/2023**

*Formulário Modelo para apresentação de Pedido de Reconsideração Fase de Classificação*

Nome do Candidato:

Nome do Projeto:

Mecanismo: Edital

Modalidade:

Nº do Projeto:

CPF/CNPJ:

À Comissão de Avaliação Cultural – CAC

Com base no subitem 11.10, do Edital de Concurso Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo nº 001/2023, venho solicitar revisão do resultado da fase de classificação pelos motivos abaixo arrolados:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Termos em que peço deferimento

Arvorezinha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome do Proponente:

CPF ou CNPJ:







## Anexo VIII- Duplicidade de Inscrições- Formulário para manter uma só inscrição;

### Declaração

Eu ....., CPF:  
..... RG:..... Declaro que estou  
ciente que não poderei realizar inscrição em duplicidade. E estou ciente que no  
desacato a esse anexo serei desclassificado na primeira inscrição, não podendo  
assim receber os valores propostos para a premiação.

.....





## ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO- TERMOS DE COMPROMISSO CULTURAL – TCC

### 1. FINALIDADE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA doravante denominada ENTE PÚBLICO e o/a \_\_\_\_\_ Entidade Cultural (CNPJ) ou Proponente Cultural (CPF) doravante denominada PRODUTOR CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, com a finalidade de executar o Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho: objetivos, justificativas, contrapartidas, estratégias de ação e orçamento do projeto, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores no que couber, mediante as condições estipuladas nas cláusulas abaixo:

### 2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

#### 2.1

Ente Público: Prefeitura Municipal de Arvorezinha – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Nome do responsável legal pelo ente público:

Cargo:

Registro Geral:

CPF

#### 2.2

Entidade Cultural (CNPJ) Proponente Cultural (CPF):

Produtor Cultural: Razão Social (se pessoa jurídica) ou Nome do Produtor Cultural (se pessoa física)

Endereço Completo: ( da entidade cultural ou da pessoa física)

Nome do Responsável Legal pela Entidade Cultural

Cargo que ocupa:

CPF:

Endereço Completo: (do responsável da pessoas jurídicas)

### 3. OBJETO

O presente Termo de Compromisso Cultural tem como objeto a PREMIAÇÃO de projetos culturais selecionados que contribuam para a produção, a difusão, o fomento, e a profissionalização dos projetos de gestão cultural com vistas ao desenvolvimento pela cultura da cidade de Arvorezinha, para implementar o Projeto (título) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_





Na modalidade de \_\_\_\_\_, aprovado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de 2023.

- I. O Plano de Trabalho: compreendido pelos objetivos, metas, contrapartida social, estratégia da ação e orçamento detalhado de forma online, aprovado integram esse TCC, independente de transcrição.
- II. Da Gestão Compartilhada: esse projeto, por atuar como elo entre a sociedade civil e o Município, tem por objetivo desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo, da interculturalidade, da capacitação social da comunidade de Arvorezinha, e da atuação em redes, visando ampliar o acesso da população de Arvorezinha aos meios e condições de exercício dos direitos culturais.

#### **4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5. DO ENTE PÚBLICO:**

- a. Observar as obrigações, normas e recomendações fundamentais para aplicação do dinheiro público e da prestação de contas, e ainda as seguintes responsabilidades:
- b. Coordenar a gestão da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
- c. Garantir os recursos orçamentários e financeiros, para a efetividade dos resultados;
- d. Manter em seu sítio eletrônico informações sobre as parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, inclusive meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular desses recursos;
- e. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho (objetivos, metas, contrapartidas, ações, orçamentos) elaborado pela Entidade Cultural;
- f. Acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência, sempre que possível, com visitas in loco, para afins de aferição do cumprimento do objeto;
- g. Comunicar o Produtos Cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- h. Analisar e homologar a Prestação de Contas em conjunto com o Comitê Gestor conforme formulário padrão, acordado neste Termo;

#### **6. DO PRODUTOR CULTURAL-(ENTIDADE CULTURAL –CNPJ OU PROPONENTE CULTURAL – CPF):**

Observar as obrigações, normas e recomendações fundamentais para aplicação do dinheiro público e da Prestação de Contas, e ainda as seguintes responsabilidades:

- a. Cumprir integralmente a execução do projeto beneficiado, bem como, todas as normas previstas no Edital de Concurso Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo nº 001/2023
- b. Complementar os recursos de execução, quando for o caso;
- c. Desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
- d. Manter seus dados cadastrais atualizados;
- e. Executar as propostas constantes no Plano de Trabalho (Objetivos/metas/contrapartidas/estratégia de ação e orçamento) aprovado;





- f. Dar transparência dos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TCC, prestações de demais serviços, mantendo informações relativas a execução do Plano de Trabalho à disposição dos interessados na sede da entidade cultural e no seu sítio eletrônico (páginas da internet), de houver, durante a vigência desta parceria;
- g. Consentir que o ENTE PÚBLICO faça uso instrumental de imagens, sons, e demais produtos advindos do projeto cultural;
- h. Permitir livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, órgão repassador dos recursos, de controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pelo decreto 3.236 de 19 de setembro de 2023 da prestação de contas do edital, bem como aos locais de execução do objeto dessa parceria.
- i. Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- j. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos a execução do projeto cultural a ao adimplemento deste TCC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- k. Emitir relatório parcial durante a execução da realização do projeto, constando informações quanto ao local, horário, público e fotografias digitais;
- l. Devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação, no caso de não cumprimento do disposto neste contrato;
- m. Prestar contas dos recursos recebidos em até 15 dias após o término do Projeto cultural, conforme acordado neste Termo.

## 7. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 111.461,49 (cento e onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais com quarenta e nove centavos)

§ 1º O Proponente Cultural se compromete a fornecer contrapartida em bens e serviços, necessários à consecução do objeto, podendo ser economicamente mensuráveis e especificamente descritos no Plano de Trabalho/Orçamento on line a serem executados fora do período do evento.

## 8. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao TCC, desembolsados pelo ENTE PÚBLICO, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pelo concedente, na Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_ conta corrente nº \_\_\_\_\_, na cidade de Arvorezinha, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de desembolso; Orçamento do Plano de Trabalho.

1. Os recursos desta parceria serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho (orçamento do projeto), vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência.
2. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito deste TCC, exclusivamente, no objeto de sua finalidade através de readequação orçamentária (conforme formulário próprio), estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para recursos transferidos.





3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extensão desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, que serão devolvidas através de transferência on-line identificada, pelo PROPONENTE CULTURAL ao ENTE PÚBLICO, no Banco.... conta e agencia a ser informada pela contabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, informando ainda por e-mail [cultura@arvorezinhars.com.br](mailto:cultura@arvorezinhars.com.br) a realização da devolução, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

## 9. DA EXECUÇÃO

O ente público realizara o acompanhamento e a avaliação deste TCC, durante toda sua execução, com recursos tecnológicos através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

- I. Para acompanhamento e avaliação da execução, o ente público valer-se-á do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximo ao local de aplicação dos recursos.
- II. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelo órgão de controle, a execução desta parceria poderá ser acompanhada e monitorada pelo Comitê Gestor.
- III. Esta parceria está sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. Para análise da prestação de contas do objeto, o Produtor Cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:
  - a. Relatório técnico de execução do objeto, assinado pelo Produtor Cultural;
  - b. Documentos que comprovem a realização das ações previstas no Plano de Trabalho/ Projeto Cultural como: lista de pessoas entrevistadas com devida assinatura de autorização de uso de imagens, declarações, fotos, vídeos e Pen drive contendo cópia do Audiovisual no formato de Documentário, conforme a modalidade selecionada;
  - c. No caso de equipamento para a sala de audiovisuais o Fornecedor deverá apresentar o relatório técnico assinado, da execução do projeto, a Nota Fiscal descrevendo as características do objeto bem como o certificado de garantia;
  - d. No caso dos projetos de produção de Peças Esculturais para exposição livre em áreas públicas do município, o Produtor Cultural deverá apresentar Relatório Técnico assinado, que descreva o cuidado e manutenção das obras que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- II. A análise da prestação de contas relativa a execução deste TCC levará em consideração os documentos mencionados no inciso I, acima.
- III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
- IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TCC pelo Produtor Cultural é de 30 dias após o termino da execução do projeto







cultural, que dar-se-á após o último sendo pagamento realizado, ou após a última contrapartida realizada, sendo que o encerramento da vigência do projeto é de 12(doze) meses.

- V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de 10 (dez) anos após a entrega da prestação de contas final, exceto se houver a aprovação da prestação de contas, hipótese em que poderão ser guardados pelo prazo de cinco anos após a data da aprovação.

## 11. DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência deste TCC será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento do recurso na conta corrente do projeto.

## 12. DAS PENALIDADE

- 12.1 Responsabilidades do Ente Público:
- Rescindir este TCC caso seja cancelado o PROJETO CULTURAL respeitando os atos jurídicos;
  - Rescindir este TCC após as vistorias, avaliação e perícias tendo sido comunicado o Produtor Cultural da inobservância do regulamento do Edital.
- 12.2 Responsabilidades da Produtor Cultural:
- Devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras ao Ente Público, no prazo de trinta dias da rescisão deste TCC, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
- 12.3 Sendo rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, desvio dos objetivos, o Produtor Cultural estará sujeito à multa de duas vezes o valor que deveria ter sido aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas ações.

## 13. DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à previa tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Comarca de Arvorezinha.

## 14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinados pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Arvorezinha,.....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ente Público







### Produtor Cultural

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

